X ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI VALÊNCIA – ESPANHA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA I

LITON LANES PILAU SOBRINHO

GINA VIDAL MARCILIO POMPEU

Copyright © 2019 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito
Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte desta publicação denominada “capítulo de livro” poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba
Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch – UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Unifor – Ceará
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – Fumec – Minas Gerais
Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

D451
Desenvolvimento econômico sustentável, globalização e transformações na ordem social e econômica I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/2020
Coordenadores: Liton Lanes Pilau Sobrinho; Gina Vidal Marcilio Pompeu – Florianópolis: CONPEDI, 2020 / Valência: Tirant lo blanch, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-012-1
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Crise do Estado Social

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. X Encontro Internacional do CONPEDI Valência – Espanha (10:2019 :Valência, Espanha).

CDU: 34

CONPEDI Sociedade Científica do Direito
Vniversitat de València Facultat de Dret
tirant lo blanch

X ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI VALÊNCIA – ESPANHA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA I

Apresentação

O debate sobre as relações entre crescimento e meio ambiente contribuiu para a formulação do conceito de desenvolvimento sustentável, em cuja noção está embutido o reconhecimento de um importante aspecto, o de que o progresso tecnológico flexibiliza os limites ambientais, embora não os elimine. A partir da escassez dos recursos naturais, somado ao crescimento desordenado da população mundial e intensidade dos impactos ambientais, surge o conflito da sustentabilidade dos sistemas econômico e natural, e faz do meio ambiente um tema literalmente estratégico e urgente. Nesse sentido, é importante que se discuta a globalização, o papel do desenvolvimento econômico sustentável e suas transformações na ordem social e econômica. O mundo atual e globalizado em que vivemos possui uma visão unânime sobre o que se diz respeito ao meio ambiente: preservação. Com essa visão totalmente discutida em favor da preservação surgiu-se então a palavra mais repetida no nosso cotidiano, que é a sustentabilidade. Essa visão sustentável propôs ao mercado tecnológico um avanço extremamente novo e instigante, onde o desenvolvimento de novas tecnologias para a reutilização dos materiais e a preservação são os principais desafios, com a possibilidade de transformação da ordem social e econômica. Os presentes trabalhos vem a rediscutir as transformações de nossa sociedade através do paradigma da sustentabilidade.

Ao qual, foram debatidas os seguintes trabalhos apresentados:

1. DIMENSÕES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: UMA ANÁLISE DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL

2. ICMS VERDE NOS MUNICÍPIOS DA AMAZÔNIA LEGAL NO ESTADO DO PARÁ

3. A ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E O CAPITALISMO EFICIENTE

4. A CONTRIBUIÇÃO DA NOVA EMPRESARIALIDADE PARA UM MUNDO ECOECONOMICO E EXPONENCIAL

5. A DESERTIFICAÇÃO COMO CAUSA E EFEITO DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE CONTRA-HEGEMÔNICA DO SERTÃO BRASILEIRO

6. A EXTRAFISCALIDADE COMO MODERAÇÃO DO CONSUMO EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7. A HIPERMODERNIDADE E SEUS REFLEXOS PARA A SOCIEDADE NO SÉCULO 21: UM BREVE ESTUDO ACERCA DO DANO EXTRAPATRIMONIAL NAS RELAÇÕES DE CONSUMO NA CULTURA-MUNDO

8. A IMPORTÂNCIA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL PARA DIMINUIÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA FAST FASHION

9. A PROPRIEDADE INTELECTUAL COMO RAMO AUTÔNOMO DO DIREITO

10. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS IDEIAS DE TERRITÓRIO E DE SOBERANIA NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO

11. DIREITO DE PROPRIEDADE E DESASTRES AMBIENTAIS: DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS POR DANOS AMBIENTAIS E A POSTURA DO ESTADO SOCIOAMBIENTAL DE DIREITO.

12. MARKETING SOCIAL FRENTE AOS DESAFIOS DO ESTADO SOCIAL: CONCILIAR INTERESSES PÚBLICOS E PRIVADOS ECONÔMICOS

13. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SEU PAPEL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Valência, verão de 2019.

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS IDEIAS DE TERRITÓRIO E DE SOBERANIA NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO

CONSIDERATIONS ON THE IDEAS OF TERRITORY AND SOVEREIGNTY IN THE CONTEXT OF GLOBALIZATION

Clovis Demarchi [1]

Resumo

O artigo tem por objeto a ideia de território e soberania. Objetivo é relacionar território e soberania no contexto global. Globalização, fenômeno com características próprias, manifestou-se com mais vigor a partir da década de 80 do século passado quando intensifica a circulação de mercadorias, produtos, serviços e pessoas. A economia é o motor da Globalização e atinge toda a organização social passando a exigir nova postura da Sociedade, do Estado e do Direito. Desconfigurou a ideia de território e de Soberania. Quanto à Metodologia, foi utilizada a base lógica Indutiva com a utilização da pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Território, Soberania, Transnacionalidade, Globalização, Estado

Abstract/Resumen/Résumé

The article aims at the idea of territory and sovereignty. Objective is to relate territory and sovereignty in the global context. Globalization, a phenomenon with its own characteristics, has manifested itself more vigorously since the 1980s when it intensifies the circulation of goods, products, services and people. The economy is the engine of Globalization and reaches the entire social organization and demands a new attitude of Society, State and Law. It disfigured the idea of territory and sovereignty. As for the Methodology, the Inductive Logic was used with the use of bibliographical and documentary research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Territory, Sovereignty, Transnationality, Globalization, State

[1] Doutor e Mestre em Ciência Jurídica. Professor no Programa de Pós Graduação "Stricto Sensu" em Ciência Jurídica da Univali (CAPES 6), membro do grupo de pesquisa Direito, Constituição e Jurisdição.

INTRODUÇÃO

O artigo tem por objeto a ideia de território e soberania. O objetivo geral é o de caracterizar as ideias de território e de soberania e relacioná-los com a de globalização verificando até que ponto é possível a ideia de território e de soberania em um contexto global.

Como na maioria das transformações que acontecem não há unanimidade na sua caracterização, o mesmo acontece com relação à Globalização. O fato que parece ser inquestionável é que a Sociedade como um todo encontra-se envolvida neste processo de globalização e cada vez com mais intensidade.

Globalização da forma que é referenciada hoje apresenta múltiplos sentido e significados. O que se pode destacar inicialmente é que a palavra já existe desde a ideia inicial, quando o homem percebeu que vive em um globo terrestre. O que a torna tão comum é a sua visibilidade, ou seja, ela está na fala de todas as pessoas, das mais simples até as mais letradas, independente de poder econômico, credo religioso ou ideologia. Está sendo utilizada a favor assim como sendo do contra. Serve para justificar ou para rejeitar posições e pensamentos. Está presente em todos os locais, seja teoricamente ou na prática.

Observa-se que a Globalização é um fenômeno com características próprias, manifestou-se com mais vigor a partir da década de 80 do século passado quando intensifica a circulação de mercadorias, produtos, serviços e pessoas. A economia é o motor da Globalização e atinge toda a organização social passando a exigir nova postura da Sociedade, do Estado e do Direito. Desconfigurou a ideia de território e de Soberania.

O cenário transnacional está caracterizado pelo desterritorialização. O espaço transnacional não pertence a um Estado determinado e nem a todos juntos. É um novo espaço, ou ainda um não-espaço. Observa-se que o pensar além território ou além Estado-Nação não é pensamento do Estado, mas é um fenômeno centrado no aspecto econômico. Ou seja, no comércio mundial em que a valorização se encontra na produção fragmentada, que vem caracterizar uma "cadeia produtiva" multinacional que favorece a Globalização estreitando relações comerciais entre os países e as empresas que passam a desenvolver atividades em diferentes territórios.

Nesse sentido, a sociedade "desterritorializada" passa a assumir novos padrões, que descaracteriza em parte a identidade de Nação. Constrói-se uma civilização homogeneizada para consumir produtos *standard*, estabelecendo assim novas relações sociais, bem como uma nova divisão internacional e espacial do trabalho.

A ideia de soberania sempre teve o território como base. Seus limites eram suas

fronteiras. Por outro lado um fator que contribui para a alteração da ideia de soberania são os problemas globais que escapam ao controle dos Estados, visto que só podem ser controlados em escala planetária. São exemplos de problemas globais: as mudanças climáticas; a poluição; o tráfico de drogas; o tráfico de seres humanos; o terrorismo, a questão da segurança. Realidade atual é de que o Estado-Nação não vive só. Relaciona-se com outros Estados ou com grupo deles.

A economia é o grande motor da Globalização e atinge diretamente a organização política e cultural passado a exigir nova postura da Sociedade, do Estado e do Direito. Criou novas vontades e necessidades para a Sociedade, descaracterizou o território e enfraqueceu o princípio da Soberania.

A globalização vem para caracterizar o globo como um lugar. A soma das culturas nacionais gera a cultura global. Nesta, os indivíduos dos diversos locais se encontram se vinculam e se reconhecem como iguais apesar das diferenças.

Diante disso o problema do artigo está centrado em verificar o como a globalização tem influenciado no processo de descaracterização da ideia de território e de soberania? Para isso, o trabalho foi dividido em seis momentos, a saber: sistematização introdutória; identidade nacional; Considerações sobre globalização e transnacionalidade; Soberania e sua redução; Soberania & geografia econômica e o Território e seu limite.

Quanto à Metodologia, utilizou-se o método indutivo com a pesquisa bibliográfica e documental.

1 SISTEMATIZAÇÃO INTRODUTÓRIA

Para que se estude os fenômenos de uma "pluralidade" no sentido do conceito de nacionalidade (transnacionalidade), devemos estipular quais são os fatores principais que modelam este significado, tão relevante atualmente, e que compactua diretamente com os efeitos da globalização nos tempos de hoje. Para começar, separemos a essência de "transnacionalidade" em 2 importantes etapas: identidade nacional e soberania.

Soberania: É através do uso inerente da essência desse significado que o Estado conquista uma existência, para dentro e além de suas fronteiras. Ser um Estado soberano implica no fato de que ele possui "personalidade" própria, leis que o controlam, um povo que compactua com essas decisões e ações internacionais que são impactos consideráveis nas relações com países parceiros economicamente, sem que sejam afetadas suas decisões internas. Relação direta com autonomia.

Identidade nacional: Através da identificação com o próprio território e de fenômenos culturais historicamente intrínsecos à nação que atua dentro do espaço estipulado, é que o povo se fixa sob a bandeira de um Estado. Essa identidade muitas vezes pode não se relacionar diretamente com meros costumes que demarcam um fenômeno étnico considerável, mas também podem ser influenciados por momentos ligados a economia ou a decisões políticas. Se ligarmos esse conceito ao de soberania, temos a própria sendo influenciada diretamente e internamente por fatores de identidade, conflitando diretamente na feitura de políticas que fortaleceriam a coesão do Estado.

Somados a esses conceitos importantes, temos o catalizador fundamental que é o efeito da globalização, que impulsionado por fatores capitalistas e tecnológicos, influencia diretamente no "encurtamento" das fronteiras, e bota em questão como as qualidades soberanas de cada nação se comportam frente a um mundo onde existem parcerias e blocos econômicos em posições altas de suas hierarquias e que batem de frente e de forma direta com as estruturas jurídico-políticas de cada Estado que os compõem. Ligado a isso, as crises econômicas, principalmente entre o período dos anos de 2010-2012, flagraram como a submissão de economias em outras, pode produzir "efeitos-dominós" consideráveis, uma vez que observamos que dos anos 90 pra cá, o caminho que a humanidade teve em se relacionar cada vez mais estritamente em suas fronteiras e fortalecer os blocos econômicos como ferramentas políticas definitivas foi centralizador.

Na visão do Estado moderno está clara a ideia de território sendo a delimitação do espaço físico do Estado (CAETANO, 1963, p. 105; DALLARI, 2016, p. 81-84). Assim, não existe um Estado sem território; o território delimita a ação soberana do Estado, é o espaço físico ocupado, a zona espacial. Mas no novo contexto mundial, este conceito está mudando, está assumindo outros contornos. O território está a limitar o espaço do Estado, mas isto não significa que limita a Sociedade ou a economia.

O cenário transnacional está caracterizado pelo desterritorialização (STELZER, 2009, p. 25), conforme Ianni (1995, p. 93) as estruturas do poder não possuem localização, "parecendo flutuar por sobre os Estados e fronteiras".

A ideia de soberania sempre teve o território como base. Seus limites eram suas fronteiras. Mas este conceito vem sendo modificado (CRUZ, 2011, p. 95). A soberania comporta a relativização, a participação da sociedade internacional visto que os Estados por si sós não conseguem meios e recursos suficientes para sanarem situações que extrapolam os seus próprios limites pela gravidade e complexidade como é o caso dos direitos humanos, questões ambientais, conflitos bélicos (MACHADO; DEL'OLMO, 2011, p. 149).

Segundo Stelzer (2000. p. 203), o Estado perdeu a competência para decidir sobre os seus interesses, cabendo a ele sentar-se à mesa de negociações com terceiros países. Segundo a autora, o Estado sendo passível de responsabilidade, mas incompetente, não é mais aquele que concede o Direito, mas um instrumento nas integrações regionais. No contexto da integração, a deliberação já não é mais do Estado, pois este já transferiu o poder de "normatizar, executar e julgar determinados assuntos para instituições de viés supranacional".

Realidade atual é de que o Estado-Nação não vive só. Relaciona-se com outros Estados ou com grupo deles. A ideia corrente de Transnacionalidade traz no seu contexto a ideia de subordinação do estado membro aos organismos a que integra (GOMES, 2014, p. 184).

2 IDENTIDADE NACIONAL

Uma questão moderna em nossa sociedade e de alta relevância, é a criação de novos territórios e a reorganização de antigos territórios, sendo que também podemos chamar estes efeitos de "territorialização" ou "reterritorializacao".

A criação e extinção de limites esta estritamente vinculado com o capitalismo. O capitalismo visa abrir o máximo os mercados a fim de criar uma rede poderosa , consolidada entre os estados mundiais, sendo que a fronteira, instrumento "potencializador" do território em sua soberania, se torna refém direta dos avanços do capital. Tem-se o exemplo dos meios de comunicação, talvez a mais importante ferramenta da globalização que fortalece as mudanças nas condutas culturais atuais. A velocidade com que os meios de comunicação se propagam são influentes o suficiente para botar em questão antigos limites e fronteiras. (DIECKHOFF, 2000, p. 32)

Os meios de comunicação, principalmente com o advento de redes integradas de computadores em tempo real, como a internet, facilitaram a propagação das trocas de informação entre territórios antes fortemente delimitados. O "local" deixou de ser um ponto central na vida de uma sociedade, ele acabou dando grande parte do seu protagonismo ao "global".

Hoje, para um indivíduo, pensar globalmente se tornou um estilo de vida contemporâneo, um modo de conduta, seja na troca comercial entre países e seus membros, seja como fator de reafirmação essência de um cidadão. O produto da existência desses meios podem afetar diretamente na concepção de identidade dessas nações, ao modo que as comparações se tornam mais evidentes com seus vizinhos, ou até mesmo com países longínquos.

Os avanços agressivos dos meios de comunicação, e sua acessibilidade, são fatores incontroláveis. O Estado frente a este fenômeno sofre com a queda de sua soberania, uma vez que as fronteiras (vitais fatores para a delimitação do seu território) são meramente ignoradas, despercebidas por estes fenômenos, uma vez que toda esse avanço não depende do território físico propriamente, dependendo apenas das redes proferidas pelo processamento de dados via internet, sinal de rádio ou satélites.

Os avanços dos meios de comunicação são incontroláveis para a figura do Estado, este, como consequência, não consegue achar maneiras de apenas impor o limite das suas fronteiras. As influencias que esses meios de comunicação exercem, transcendem o conceito de limite físico territorial, passam de território para território ignorando qualquer tipo de barreira delineadora de espaço. Como efeito principal, temos o Estado e sua soberania diretamente atingidos. (DIECKHOFF, 2000, p. 32-33).

Um fator importante a se observar é o que ocorre paralelamente a esse fenômeno. Enquanto seria muito mais fácil e propenso definir que as fronteiras estariam por um triz devido ao forte incentivo de forças que transcendem a capacidade delineadora do Estado em constituir território, os centros "locais" como as cidades, bairros, e regiões se tornam cada vez mais fortes em sua essência.

As particularidades agora expostas devido a redução das fronteiras, acabou por formar um contra-argumento oposto, "quanto mais o espaço é abolido por redes de comunicação densas e rápidas, mais importância adquirem os locais concretos. Bairros, cidades, regiões forma a trama de globalização consolida em detrimento da territorialidade abstrata do Estado." (DIECKHOFF, 2000, p. 32).

É este fenômeno básico, o do rompimento das barreiras fronteiriças dos estados-nação, que o capitalismo vem se situar. Sua própria razão se deve ao objetivo de universalizar o mercado, que em tempos de globalização consolidada e do encurtamento das fronteiras, encontra terreno perfeito para se desenvolver. (DIECKHOFF, 2000, p. 33).

Karl Marx cita em suas análises de economia política tal fato: "O capital aspira a superar as barreiras e os preconceitos nacionais... Ele é destrutivo a este respeito, ele está em revolução permanente, ele quebra todas as barreiras que entravam o desenvolvimento das forças produtivas". Temos então numa sociedade estruturalmente capitalista que vivemos um fator chave para o fortalecimento da intolerância as fronteiras tradicionais.

As próprias estruturas que hoje fomentam os estados (as empresas, as corporações, e o próprio andamento do mercado com suas trocas) necessitam dessas quedas de fronteiras como fator essencial para sua existência e essência. O Estado, por sua vez, não vê outra maneira a não

ser dar margem para que tal situação sempre aconteça. Em contrapartida ele necessita cada vez mais fazer com que sua política interna se adeque a uma política externa, refletindo um forte impacto na sua cultura e, consequentemente, na sua legislação e soberania perante a outros Estados-nação. (DIECKHOFF, 2000, p. 33).

3 ASPECTOS DA GLOBALIZAÇÃO E TRANSNACIONALIDADE

Há uma tendência de quando se ouve a palavra Globalização, esta seja associada a economia nas mais diversas relações e inter-relações. Isto porque se entende que a base econômica é responsável pelas transformações nas decisões políticas, nas relações comerciais entre as empresas criando mais competitividade assim como alterando níveis de comportamento do comércio regional e internacional.

Esta associação pode parecer lógica por se viver em um sistema de mercado capitalista, que se apresenta como a forma dominante de organização social. Conforme Martins (2003. p. 608), a Globalização avançou rapidamente com a "internacionalização das produções, dos bens, dos mercados, dos capitais, o movimento de desregulamentação desencadeado nos EUA e no Reino Unido, as privatizações, a intervenção das empresas multinacionais e a multiplicação das trocas internacionais".

Quando se observa esta ideia, pode se pensar que foi de um momento para outro que esta realidade se concretizou. Mas conforme Waters (1999, p. 63) "os fatores chaves dessa economia mundial foram tecidos em conjunto". Desde o desenvolvimento das "redes de transporte e comunicação que ligaram fisicamente diferentes partes do planeta especialmente por estradas de ferro, via marítima e telégrafo", isto já em 1870.

A presente fase da Globalização econômica teria iniciado quando? O próprio Soros (, 2004, p. 87) apresenta como proposta a fase dos governos de Margaret Thatcher no Reino Unido e Ronald Reagan nos EUA na década de 80 que com seus programas destinados a separar o Estado da economia e permitir que os mecanismos de mercado agissem livremente para sua regulação.

Quando Santos (2001, p. 22.), afirma que "a globalização é, de certa forma, o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista". Observa-se que o seu conceito está diretamente relacionado com a globalização econômica e, portanto, como suas raízes sugerem, envolve conexões que abrangem o mundo.

A globalização da economia é então o processo pelo qual os mercados se expandem e

as fronteiras dos Estados Nacionais parecem desaparecer[1]. É a continuação do processo de internacionalização do capital, que iniciou com a extensão do comércio de mercadorias e de serviços, passando posteriormente para a expansão dos empréstimos e financiamentos, generalizando em seguida o deslocamento do capital industrial pelas multinacionais.

É a busca de mais e maiores condições de concorrência e de ampliação do mercado. Isto acarreta consequentemente, a abertura comercial generalizada, a difusão dos processos de desregulamentação e de privatização. Como o Estado-Nação, na sua estrutura e forma não consegue regular e coordenar esta nova realidade, quem o faz é o poder econômico. Desta forma, o Direito tornou-se um fenômeno de menor importância. Criou-se um novo princípio, "o do melhor interesse do mercado" (ROSA, 2009, p. 51). Desta forma comercializou-se a crença de que não havia espaço para uma ordem jurídica da economia, bem como a ideia de que a intervenção estatal no mercado estaria atrasando o processo de desenvolvimento social.

Esta crise tem uma de suas causas principais na ação dos agentes políticos que não assumem como nacionais as causas dos insucessos na economia, na política, na questão ambiental, sempre colocando um agente global como responsável. Como afirma Waters (1999, p. 97) "[…] a nossa economia está em baixa devido a recessão nos EUA […] o nosso ar está poluído devido a uma ação nuclear qualquer […] o crime é alimentado por uma associação internacional de drogas […], como visto, o problema sempre está na casa do vizinho. Desta forma o que se está a fazer é reduzir progressivamente a ação soberana do Estado-Nação na resolução de seus problemas. Isto na realidade abre a porta para uma nova forma de organização política.

Assim deve-se encontrar uma forma de se administrar a globalização. Ele deve ter um comando. Deve ser governada. Esta exigência é que dá força aos Estados em encontrar uma saída conjunta para esta nova realidade. Ou seja, através de união de interesses, que podem ser regionais ou ainda globais.

Neste contexto estão os organismos internacionais como Organização das Nações Unidas (ONU), Organização Mundial do Comércio (OMC), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) entre outros organismos que possuem abrangência regional e\ou global e que fazem com que se acredite que "há razões para se olhar o mundo como uma única ordem social." (SOUSA, 2005, p. 91).

---

[1] "A desterritorialização é uma das principais circunstâncias que molda o cenário transnacional, especialmente porque diz respeito ao aspecto além fronteiras, pois não é espaço estatal e também não é espaço que liga dois ou mais espaços estatais[...] incapazes de atenderem à complexidade dos negócios empresariais os Estados ou se rendem às inéditas alternativas jurídicas surgidas nos meios intraempresariais ou se adaptam em organizações originalmente internacionais mas de evidente caráter supranacional[...]." (STELZER, 2009, p. 26).

Afirma Castells (2000, p. 287) que a forma de controle realizada pelo Estado sobre o tempo e o espaço está se perdendo frente aos "fluxos globais de capital, produtos, serviços, tecnologia, comunicação e informação". A ação do Estado em reafirmar a sua posição na "arena global pelo desenvolvimento de instituições supranacionais acaba comprometendo ainda mais sua soberania".

Neste contexto globalizado, o Estado-Nação está perdendo a sua soberania e como consequência está a possibilitar que outros organismos, aqui já citados acabem por decidir e interferir sobre questões nacionais. Tem-se como exemplo bem próximo a ação de organismos como o FMI e Banco Mundial que sob a justificativa de conceder ajuda aos países necessitados, acabam ditando normas econômicas, com o consequente reflexo político (LIMA, 2007, p. 51).

Conforme o Grupo de Lisboa (1994, p. 46) a dimensão política globaliza as capacidades reguladoras de governação e caminha para uma unificação política do mundo. Prevê um papel diminuto dos governos e parlamentos nacionais e a tentativa para projetar uma nova geração de instituições de governação global. Vê a possibilidade da integração das sociedades mundiais num sistema político e econômico global liderado por um poder central.

O grande desafio do Estado, no estágio em que se encontra é como que atuará frente a perda de espaço em termos econômicos, pela não possibilidade de controle das transações trans e internacionais e por outro lado como atuar internamente, com o cidadão, nas questões que são globais.

O processo de Globalização permite, frente a esta contextualização, "um fluxo contínuo de ideias, informações, compromissos, valores, gostos, circulação de pessoas e símbolos" (WATERS, 1999, p. 120-121). Por isso que é possível se questionar sobre a possibilidade de uma cultura global, visto que o campo cultural tem como princípio a diferença.

Como se verificou o processo de globalização apesar de ser mais fortemente aparente no seu viés econômico atinge os demais domínios da vida social. Necessita dos demais para se manter. A economia por si só não se mantém, o mesmo é possível dizer com relação ao político e ao cultural. O que é comum acontecer é que um deles se sobressai mais do que os outros. Isso também deve ser pensado em qual dimensão se esta a falar. No caso específico da Globalização, o elemento econômico tornou-se mais visível e por isso entendeu-se como sendo ele o domínio da vida mais importante.

A ideia de globalização trouxe consigo a visão de globo. Aumentou o campo de visão do homem. Saiu do espaço do Estado. Passou a exigir e a apresentar uma visão *multi*, em seguida uma visão *inter*, para finalmente apresentar uma visão *trans*. Estas são formas possíveis de se articular uma categoria. Pode-se dizer que são estratégias de integração para reunir formas

de produção que estão a se opor com a produção *mono (* STELZER, 2009, p. 15). Neste contexto é que firma a Transnacionalidade, como reflexo do fenômeno da Globalização.

Segundo Stelzer, (2009, p. 21) a transnacionalização é um "fenômeno reflexivo da globalização" porque enquanto a globalização é o "fenômeno envolvedor" a transnacionalidade é um terceiro espaço que não se confunde nem com o nacional e nem com o internacional. Este fenômeno se evidencia pela "desterritorialização e que articula ordenamento jurídico mundial à margem das soberanias dos Estados."

4 SOBERANIA E SUA REDUÇÃO

Inicialmente há a necessidade de se perguntar o conceito tradicional da palavra soberania, principalmente pelo fato de sempre a relacionarmos de forma direta com questões de transnacionalidade e o conflito de fronteiras. (Quando se cita "conflito", não meramente o conflito armado, mas as zonas de influencias, seja nas trocas comercias, seja no fluxo de pessoas).

Logo no começo, a soberania em si veio para garantir a segurança e a coesão nacional de um território geograficamente estipulado e que dentro dos seus limites, possui uma nação que atua e se identifica sob suas terras. A atuação de um governo central que possa controlar as atividades dentro desse território é estipulado por um poder legislativo, talvez ai, reconhecemos a maior ferramenta necessária para tornar concreto o conceito de soberania. (GONÇALVES, 2004. p. 15-16).

É através das leis, que o controle social, provocado pela mais alta hierarquia política do Estado, pode ser efetivado, ou melhor dizendo, legitimado. Como consequência, temos o poder soberano como algo inerente da própria existência de um Estado em si (Bodin), e que manifesta a existência dele perante aos demais. É importante ressaltar que tanto a soberania interna e a externa devem ser consentidas pela vontade dos povos. A soberania não se aplica de forma forçosa ou usurpada, como em casos de guerra, mas através da maneira como o povo, que manifesta a "personalidade" e a existência do Estado aceita estar sob uma "mesma bandeira". (GONÇALVES, 2004. p. 15-16).

Destaca-se que a ideia de soberania sempre teve o território como base. Seus limites eram suas fronteiras. Mas este conceito vem sendo modificado. A soberania comporta a relativização, a participação da sociedade internacional visto que os Estados por si sós não conseguem meios e recursos suficientes para sanarem situações que extrapolam os seus próprios limites pela gravidade e complexidade como é o caso dos direitos humanos, questões

ambientais, conflitos bélicos (MACHADO; DEL'OLMO 2011, p. 149).

Segundo Stelzer (2000, 203), o Estado perdeu a competência para decidir sobre os seus interesses, cabendo a ele sentar-se à mesa de negociações com terceiros países. Segundo a autora, o Estado sendo passível de responsabilidade, mas incompetente, não é mais aquele que concede o Direito, mas um instrumento nas integrações regionais. No contexto da integração, a deliberação já não é mais do Estado, pois este já transferiu o poder de "normatizar, executar e julgar determinados assuntos para instituições de viés supranacional".

O processo de redução das distâncias aliado ao mercado global direciona a liberar os poderes, ocasionando certa dependência para as sociedades nacionais. Exemplo disso são as empresas financeiras transnacionais que a qualquer manifestação sobre crédito ou risco provocam crise nos Estados (LOUREIRO, 2012, p. 198).

Realidade atual é de que o Estado-Nação não vive só. Relaciona-se com outros Estados ou com grupo deles. A ideia corrente de Transnacionalidade traz no seu contexto a ideia de subordinação do estado membro aos organismos a que integra. Assim, a alteração da concepção básica do Estado, levando à sua superação já está se confirmando com relação à característica da Soberania visto que com a ideia de transnacionalidade a transferência de parcela de competência dos estados membros em prol da comunidade é uma necessidade (GOMES, 2014 p. 184). Desta forma, se torna possível a adoção de políticas comuns para se resolver os problemas comuns.

Neste contexto importante se observar que se tem uma interdependência muito complexa entre os Estados, visto a relação não se apresentar somente no aspecto político, mas no econômico, cultural e social

A ideia de soberania analisada internamente apenas permanece no que se refere à organização da sociedade para obtenção do seu bem estar, uma vez que o Estado é fonte de suas próprias leis, contudo, em relação a soberania externa, observa-se que diante da pluralidade de Estados, ela está em fase de decomposição.

Com os processos de integração entre estados, com a criação de instâncias supra estatais, o Estado diminuiu a competência em deliberar acerca de seus próprios interesses, ao transferir para instituições de natureza supranacional o poder de normatizar e executar determinados assuntos. A Organização Mundial do Comércio é um exemplo típico, ou a Criação da União Europeia, como outro.

Estes exemplos podem contribuir na interpretação de que a soberania dos Estados Nacionais, como modernamente entendida, demonstra um processo de transformação ou de

declínio do Estado moderno, ou pode significar também uma nova forma de organização em que o Estado não é mais o motor principal.

Outro fator que contribui para a alteração da ideia de soberania são os problemas globais que escapam ao controle dos Estados, visto que só podem ser controlados em escala planetária. São exemplos de problemas globais: as mudanças climáticas; a poluição; o tráfico de drogas; o tráfico de seres humanos (MONDIM, 2012, p. 189-194); o terrorismo (FREITAS, 2012, p. 167-188) a questão da segurança (MONTE, 2010, p. 265-282).

O que está claro neste contexto, independente da lógica que se queira aderir, ou seja, declínio do Estado ou nova forma de organização do Estado, é que a globalização, a liberalização dos mercados o crescimento da sociedade civil e os processos migratórios, entre outros movimentos, está descaracterizando a competência funcional do Estado nacional, principalmente no que se refere a questão econômica, controle e regulação do mercado, migrações, questão climática e segurança.

5 SOBERANIA & GEOGRAFIA ECONÔMICA

Os Estados, quando se relacionam externamente, podem ter sua essência de soberania afetada em outros patamares. O que determina a influência de um país sobre o outro, em tempos de globalização consolidada, é a força "político-econômica" que cada nação consegue imprimir sob sua área de influência, seja ela regionalmente ou internacionalmente. Isso se torna evidente em épocas de crise. Tomamos como exemplo países como Grécia, Irlanda ou Portugal, membros efetivos da União Europeia, e que possuíram suas decisões internas, e ditas "soberanas'' afetadas por políticas externas vinculadas a decisões de outros Estados mais decisivos dentro do bloco econômico.

Pode-se também definir que é através dos fenômenos atrelados ao mercado mundial que observamos como o comportamento do conceito de soberania se manifesta nos dias de hoje. O avanço impetuoso do capitalismo, e que tem como catalisador fundamental o fenômeno da globalização e sua contração de fronteiras por adventos como a comunicação e o desenvolvimento dos transportes, interfere direto na autonomia concreta dos Estados-nação, principalmente quando os relacionamos com outras nações.

Como consequência, quando citamos a interferência da autonomia estamos citando diretamente, e colocando em destaque, a queda da essência da dita soberania de um Estado-nacional. Por isso estamos em um embate, entre menos soberania, ou retomada da soberania. Para verificar isso, vamos para duas situações: Grécia e Reino Unido.

A Grécia, devido ao crescimento de sua dívida pública interna, teve que entrar num período de austeridade severo, pois sua situação comprometia a relação bem estruturada do bloco econômico europeu como um todo.

Para poder controlar a situação, países como Alemanha (possuidor do maior PIB da comunidade, e que apesar da crise mundial, era uma nação que crescia em paridade com nações ditas emergentes) ditavam as ajudas via "pacotes econômicos". Logo, as políticas internas gregas eram submetidas a decisões externas vinculadas a outros países, pois uma vez que haviam outras nações vinculadas a sua própria situação, era necessário que a Grécia tomasse atitudes internas com intuito de se adequar ao bem estar do bloco.

Essas novas políticas internas gregas afetaram diretamente o setor legislativo de seu parlamento, o detentor das ferramentas mais necessárias quando tratamos de soberania nacional, e artimanhas pesadas de austeridade, controle estatal e até de repressão (força legitimada) ficaram evidentes.

Isto mostra de uma maneira simples, porém eficaz, como as novas redes que conectam as antes inacessíveis fronteiras, homogeneizaram a atuação econômica de uma nação perante outra. Isso não significa que as nações ganhem sua própria autonomia frente a comunidade, uma vez que dentro do bloco econômico, possuímos Estados mais bem estruturados e que na prática, possuem a força necessária para ditar as regulamentações do bloco, mas afirma que a dita soberania nacional, antes inabalável, principalmente quando citamos o poder constituinte na sua essência, se tornou um alvo frágil perante os abalos das economias mundiais. Ou seja, o poder constituinte, originário e inalterável de uma nação, e que carrega não só a identidade nacional em sua estrutura, se tornou passível de alterações repentinas nos seus textos, além de ter que competir com a concorrência de outros conjuntos de leis e regulamentações que estão acima de suas nações, aquelas que se referem ao bloco econômico.

Para contradizer a isto temos a situação do *Brexit*[2], visto que o Reino Unido ativou o Artigo 50[3] do Tratado de Lisboa[4] no dia 29 de março de 2017, oficializando que deixaria o bloco econômico diante do resultado do referendo. A partir daí o Reino Unido e o Conselho Europeu passaram a negociar os termos previstos para conduzir a saída total do Reino Unido da União Europeia. O prazo de negociação previsto era de dois anos e, nesse prazo, o Reino Unido continuaria como membro do bloco. A saída somente se oficializará quando todas as negociações forem concluídas, isso era para acontecer em abril de 2019, mas as negociações foram prorrogadas.

Diante das dificuldades de negociação no Reino Unido, a primeira ministra Thereza May, anunciou a sua renuncia para início de junho. Foi a segunda queda de primeiro ministro em relação ao *Brexit*, primeiro foi David Cameron que era desfavorável à saída, e por perder no referendo, renunciou ao mandato e agora a primeira ministra.

Existe a possibilidade de haver uma desistência por parte do Reino Unido, quanto a saída da União, mas isso será assunto do próximo primeiro-ministro.

Para verificar o que está em jogo neste caso específico, observa-se que após a consolidada da saída do Reino Unido, caso isso ocorra, "o Reino Unido ficará mais pobre com a saída da União Europeia, diz relatório do governo britânico" (BBC, 2018), e a previsão é de até 8% (oito por cento), este seria o impacto na economia, apesar de que "são difíceis de prevê-los". O Fundo Monetário Internacional, por exemplo, publicou um estudo que faz uma estimativa de que a economia britânica encolha de 1,5% a 9,5% com a consolidação da saída. Existem, porém, aqueles que discordam do dado apresentado, argumentando que o Reino Unido terá a liberdade de fazer acordos econômicos livremente com outros países e que isso beneficiará a economia britânica (EURONEWS, 2018).

---

[2] *Brexit* é uma abreviação das palavras inglesas *britain* (Bretanha) e *exit* (saída) que se tornou popular com as campanhas pró e contra a saída do Reino Unido da União Europeia. A escolha pela saída foi determinada por um referendo votado em 23 de junho de 2016. 51,9% dos votos válidos foram favoráveis a saída do Reino Unido da União Europeia.

[3] "Artigo 50º. 1. Qualquer Estado-Membro pode decidir, em conformidade com as respetivas normas constitucionais, retirar-se da União. 2. Qualquer Estado-Membro que decida retirar-se da União notifica a sua intenção ao Conselho Europeu. Em função das orientações do Conselho Europeu, a União negocia e celebra com esse Estado um acordo que estabeleça as condições da sua saída, tendo em conta o quadro das suas futuras relações com a União. Esse acordo é negociado nos termos do n.º 3 do artigo 218.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. O acordo é celebrado em nome da União pelo Conselho, deliberando por maioria qualificada, após aprovação do Parlamento Europeu. [...]". (GOMES, 2010, p. 108).

[4] O Tratado de Lisboa (inicialmente conhecido como o *Tratado Reformador*) é um tratado que foi assinado pelos Estados-membros da União Europeia (UE) em 13 de dezembro de 2007, e que reformou o funcionamento da União em 1 de dezembro de 2009, quando entrou em vigor. Ele emenda o Tratado da União Europeia (TUE, *Maastricht*; 1992) e o Tratado que estabelece a Comunidade Europeia (TCE, *Roma*; 1957). Neste processo, o TCE foi renomeado para Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE). (GOMES, 2010, p. 17).

Outra questão polêmica que envolve o *Brexit* é o futuro de trabalhadores europeus que moram no Reino Unido, ou que são do Reino Unido e trabalham em outros países da União Europeia.

Neste contexto, por certo, temos os Estados Unidos da América, a China, Rússia e Índia à espreita, analisando os próximos passos. Melhor negociar só ou acompanhado, visto que as relações socioeconômicas são responsáveis pelas modificações nas atividade econômica podendo alterar o meio, produzir novos ambientes, criar espaços privilegiados, influenciar os fluxos migratórios, ou seja, interferir na geopolítica mundial.

6 O LIMITE PARA O TERRITÓRIO

Partindo-se da ideia de território sendo a delimitação do espaço físico do Estado. Assim, não existe um Estado sem território; o território delimita a ação soberana do Estado, é o espaço físico ocupado, a zona espacial. Mas no novo contexto mundial, este conceito está mudando, está assumindo outros contornos. O território está limitando o espaço do Estado, mas isto não significa que limita a Sociedade ou a economia. DEMARCHI, 2014, p. 86)

O cenário transnacional está caracterizado pelo desterritorialização (STELZER,2009 p. 25). O espaço transnacional não pertence a um Estado determinado e nem a todos juntos. É um novo espaço, ou ainda um não-espaço, isto porque conforme Ianni (1995, p. 93) as estruturas do poder não possuem localização, "parecendo flutuar por sobre os Estados e fronteiras".

Observa-se que o pensar além território ou além Estado-Nação não é pensamento do Estado, mas é um fenômeno centrado no aspecto econômico. Ou seja, no comércio mundial em que a valorização se encontra na produção fragmentada, que vem caracterizar uma "cadeia produtiva" (STELZER,2009 p. 27) multinacional que favorece a Globalização estreitando relações comerciais entre os países e as empresas que passam a desenvolver atividades em diferentes territórios.

Para o econômico o fim da ideia de território se justifica pela necessidade da mobilidade e fluidez do capital. Há necessidade de um novo espaço, além território com novo significado "o capitalismo avançado e as mudanças produtivas [...] não aboliram nem anularam o espaço, mas pelo contrário, lhe deram novo significado, nova dimensão e nova estrutura" (CICCOLELLA,1996. p. 297). Logo, este processo de desterritorialização vem demarcar a transnacionalidade. Vem determinar que os limites do território estão além do Estado-Nação. Vem determinar que com o avanço do poder econômico o protagonista na organização da Sociedade passou a ser o mercado.

Visando concretizar esta passagem, foi necessária a liberalização e a

desregulamentação. Que as empresas "tenham absoluta liberdade de movimentos e que todos os campos da vida social, sem exceção, sejam submetidos à valorização do capital privado" (CHESNAIS, 1996, p. 25). Necessário que tudo seja disposto para que "os fluxos hegemônicos corram livremente, destruindo e subordinando os demais fluxos. Por isso, também, o Estado deve ser enfraquecido para deixar campo livre à ação soberana do mercado" (SANTOS, 1998. p. 34).

Nesse sentido, a sociedade "desterritorializada" passa a assumir novos padrões, que descaracteriza em parte a identidade de Nação. Constrói-se uma civilização homogeneizada para consumir produtos *standard*, estabelecendo assim novas relações sociais, bem como uma nova divisão internacional e espacial do trabalho. "[...] as diferentes fases do processo de produção são distribuídas no espaço de modo diferenciado, em função de suas características tecnológicas e do nível de qualificação que requerem" (BENKO, 1996. p. 52).

Segundo Stelzer (2009. p. 27-28.) "os bens produzidos no bloco europeu, que levam a marca '*Made in CE'* esgotaram a ligação que o produto tinha com o país, o espaço na Europa é o bloco e CE (Comunidade Europeia) é a marca do transpasse do Estado". Neste contexto a força do território, da fronteira vai se perdendo e aos poucos as pessoas vão assimilando a ideia da não necessidade desta demarcação. Como exemplo veja-se, por exemplo, a livre circulação das pessoas na União europeia.

A globalização vem para caracterizar o globo como um lugar. A soma das culturas nacionais gera a cultura global. Nesta, os indivíduos dos diversos locais se encontram se vinculam e se reconhecem como iguais apesar das diferenças. (DEMARCHI, 2014, p. 89

A Globalização com o processo de desterritorialização e diminuição da ação de soberania formatou o fenômeno da Transnacionalidade e assim, os Estados por si sós não conseguem meios e recursos suficientes para sanarem situações que extrapolam os seus próprios limites.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Globalização é um fenômeno que possui características próprias que se manifestaram com mais vigor a partir da década de 80 do século passado quando se passou a intensificar a circulação de mercadorias, produtos, serviços e pessoas.

A economia é o grande motor da Globalização e atinge diretamente a organização política e cultural passado a exigir nova postura da Sociedade, do Estado e do Direito. Criou novas vontades e necessidades para a Sociedade, descaracterizou o território e enfraqueceu o princípio da Soberania.

Economicamente influenciou toda a sociedade criando cada vez mais necessidades e quase tudo passou a ser considerado uma mercadoria, podendo assim ser comprado, vendido, trocado.

Em termos políticos importa a ideia de circulação de pessoas e na mobilidade ou internacionalização. O enfraquecimento dos Estados nacionais tem modelado de maneira uniforme as políticas estatais.

A globalização vem para caracterizar o globo como um lugar. A soma das culturas nacionais gera a cultura global. Nesta, os indivíduos dos diversos locais se encontram se vinculam e se reconhecem como iguais apesar das diferenças.

A Globalização com o processo de desterritorialização e diminuição da ação de soberania formatou o fenômeno da Transnacionalidade e assim, os Estados por si sós não conseguem meios e recursos suficientes para sanarem situações que extrapolam os seus próprios limites. Recaindo que cada vez menos barreiras serão possíveis de serem postas nas relações entre as nações.

A globalização está descaracterizando a ideia de território e de soberania, principalmente no que se refere a questão econômica, controle e regulação do mercado, migrações, questão climática e segurança.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

BBC. Brexit, (2018). Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/internacional-46338063. Acesso em 20 abr. 2019.

BENKO, Georges. Organização econômica do território: algumas reflexões sobre a evolução no século XX. In SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia A.; SILVEIRA, Maria Laura (orgs.). **Território**: globalização e fragmentação. 3 ed. São Paulo: HUCITEC, 1996.

CAETANO, Marcello. **Manual de Ciência Política e Direito Constitucional**. 4 ed. Lisboa: Coimbra Editora, 1963.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e terra, 2000.

CHESNAIS, François. **A Mundialização do capital**. Tradução de Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996.

CICCOLELLA, Pablo José. Desconstrução/reconstrução do território no âmbito dos processos de globalização e integração. Os casos do Mercosul e do Corredor Andino. In SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia A.; SILVEIRA, Maria Laura. (org's). **Território**: globalização e fragmentação. 3 ed. São Paulo: HUCITEC, 1996.

CRUZ, Paulo Márcio. **Da Soberania à transnacionalidade**. Itajaí: Editora Univali, 2011.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria geral do Estado.** 33 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

DEMARCHI, Clovis. **Direito e educação**: a regulação da educação superior no contexto transnacional. São Paulo: Paco editorial, 2014.

DIECKHOFF, Alain. **A nação em todos os seus estados**. As identidades nacionais em movimento. Tradução de Maria João Batalha Reis. Lisboa: Instituto Piaget, 2000.

EURONEWS. FMI alerta Londres para o impacto do Brexit (2018). Disponível em: https://pt.euronews.com/2018/09/17/fmi-alerta-londres-para-o-impacto-do-brexit. Acesso em 20 abr. 2019.

FREITAS, Pedro Miguel. Terrorismo, migração e multiculturalismo: vértices de um desafio global aos Direitos Humanos. In. MONTE, Mario Ferreira; BRANDÃO, Paulo de Tarso. **Direitos humanos e sua efetivação na era da transnacionalidade**. Debate luso brasileiro. Curitiba: Juruá, 2012.

GOMES, Eduardo Biacchi. **Manual de Direito da Integração Regional**. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2014.

GOMES, José Caramelo. **Tratado de Lisboa**. Anotado com todas as versões anteriores. Lisboa: Lusíada Editora, 2010.

GONÇALVES, Alcindo. Soberania, Globalização e Direitos Humanos. In: DERANI, Cristiani; COSTA, José Augusto Fontoura (orgs.). **Globalização & Soberania**. Curitiba: Juruá, 2004.

GRUPO DE LISBOA. **Limites à competição**. 2 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

IANNI, Octávio. **A Sociedade Global**. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

LIMA, Kátia. **Contra reforma na educação superior**: de FHC a Lula. São Paulo: Xamã, 2007.

LOUREIRO, Flávia. Os problemas econômico-financeiros transnacionais e o encurtamento dos direitos humanos: que papel para o direito penal. In: MONTE, Mario Ferreira; BRANDÃO, Paulo de Tarso. **Direitos humanos e sua efetivação na era da transnacionalidade**. Debate luso brasileiro. Curitiba: Juruá, 2012.

MACHADO, Diego Pereira; DEL'OLMO, Florisbal de Souza. **Direito da Integração, Direito Comunitário, Mercosul e União Europeia**. Salvador: juspodium, 2011.

MARTINS**,** Manuel Gonçalves. **Relações e Desafios na Era da Globalização**. Edição Pedro Ferreira, 2003.

MONDIM, Carla. O fenômeno das migrações e a sua relação com o respeito pelos direitos humanos: o tráfico de seres humanos. In. MONTE, Mario Ferreira; BRANDÃO, Paulo de Tarso. **Direitos humanos e sua efetivação na era da transnacionalidade**. Debate luso brasileiro. Curitiba: Juruá, 2012.

MONTE, Mario João Ferreira. Um levado nível de segurança: Objectivo do tratado de Lisboa para a união europeia ou o "Pesadelo" de Arcádia? In. SILVEIRA, Alessandra (Coord.) **Direito da União Europeia e Transnacionalidade**. Lisboa: Quid Juris, 2010.

ROSA, Alexandre Morais da; LINHARES, José Manuel Aroso. **Diálogos com a *Law & Economics***. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2009.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. Do pensamento único à consciência universal. 6 ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo, globalização e meio técnico- científico-informacional**. 4 ed. São Paulo: HUCITEC, 1998.

SOROS, George. **A Bolha da Supremacia Americana**: Corrigir o Abuso do Poder Americano. Lisboa: Temas e Debates, 2004.

SOUSA, Fernando de. **Dicionário de Relações Internacionais**. *Porto:* Edições Afrontamento, 2005.

STELZER, Joana. De soberano a membro: o papel do Estado inserido na dinâmica comunitária europeia. **Revista novos estudos jurídicos**. Itajaí, a. 6, n. 11, 2000.

STELZER, Joana. O fenômeno da Transnacionalização da dimensão jurídica. In. CRUZ, Paulo Márcio; STELZER, Joana. **Direito e Transnacionalidade** Curitiba: Juruá, 2009.

WATERS, Malcolm. **Globalização.** Tradução de Magnólia Costa e Ana Bela Rocha. Oeiras, Portugal: Celta, 1999.